



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.29.02
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos de Impressão de responsabilidade da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Paraipaba-Ce.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
LOCAL DO PREGÃO: Rua Joaquim Braga, nº 296, Centro Paraipaba-CE
DATA DE ABERTURA: 10 de Maio 2016.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 h

***Após encerrada a fase de credenciamento, não será aceito mais nenhum partícipe.**

PREÂMBULO

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro regulamentado através do ato de nomeação, devidamente assessorado pela equipe de apoio também designada formalmente e juntado ao processo, receberá até horas, data e local acima indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS, e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** - O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** - Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIO:** - Pessoa jurídica vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** - O Município de Paraipaba que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADO:** - Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, órgãos encarregados pelo recebimento e pagamento das mercadorias;
- 8. PREGOEIRO:** - Servidora designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e ainda responsável pelo recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 9. EQUIPE DE APOIO:** - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada pelo mínimo de 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;
- 10. AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e



instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

11. PMP: - Prefeitura Municipal de Paraipaba;

01.00 - DO OBJETO

01.01 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos de Impressão de responsabilidade da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Paraipaba-Ce.**

01.02 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I.** MINUTA DA PROPOSTA;
- II.** MINUTA CONTRATUAL.
- III.** FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE ME OU EPP.
- IV.** DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
- V.** DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- VI.** DECLARAÇÃO DE MENORES
- VII.** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

02.00 - DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

02.01 - Restrições de participação.

02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

02.01.04 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

02.01.05 - Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

02.02 - Condições de participação

02.02.01 - Poderá participar do certame a pessoa que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

02.02.02 - A licitante que optar por participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Prefeitura, obriga-se por cadastrar-se na Prefeitura com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) anteriores a abertura da sessão. Caso a licitante já seja cadastrada nesta prefeitura, seu cadastro deverá estar atualizado, a fim de atender a todas as exigências constantes no presente edital para fornecimento das mercadorias, em conformidade com artigo 3, inciso XVI da Lei nº. 10.520/02.

03.00 - DO CREDENCIAMENTO

03.01 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder seu credenciamento entregando o Pregoeiro o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar o Pregoeiro, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO particular ou pública, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente**



poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação especificadamente, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ela pertinentes.

03.01.01 - A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.

03.02 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, **DECLARAÇÃO** constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

03.03 - O licitante deverá apresentar juntamente com a procuração, ainda, Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão.

03.04 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

03.05 - Cada credenciado poderá representar um único licitante.

03.06 - O Credenciamento, e as declarações deverão ser entregues fora dos envelopes.

03.07 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III).

03.07.01 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos nesta certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item **03.07**, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

03.07.02 - A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item 03.07.01 acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o item 03.07 deste capítulo.

03.07.03 - Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

03.07.04 - Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

03.08 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo da PMP, sito na Rua Joaquim Braga nº 296, Paraipaba/CE, ao qual serão encaminhados o Pregoeiro e autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

03.09 - Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 horas, deverá o Pregoeiro adiar a abertura da licitação.

04.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

04.01 - O licitante deverá entregar o Pregoeiro, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.29.02
UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA
PROPONENTE:**



04.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

04.02.01 - Proposta de Preços impressa em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante ou em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, contendo ainda:

- a. Especificação completa dos itens, com indicação de marca e demais referências que bem indiquem o(s) item(ns) cotado(s), de acordo com o Anexo I, parte integrante deste edital;
- b. Quantidade ofertada por item e por lote, observando o disposto no item 04.03 deste edital;
- c. Ofertar preços totais por item e por lote, em conformidade com o quantitativo a ser cotado pela empresa licitante, devendo ser apresentado em algarismos;
- d. Especificar a razão social, local da sede e o número da inscrição do CNPJ da licitante;
- e. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 dias contados a partir da data de sua entrega;
- f. Explicitar ainda o prazo de entrega das mercadorias que deverá ser de **30 (trinta) dias úteis** contados a partir da data de emissão da Ordem de Compra.

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

04.03 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

04.04 - Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar o preço diretamente com o licitante que cotou a proposta escrita de menor preço.

04.05 - Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

04.06 - Somente serão aceitos os documentos referentes às propostas de preços acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro.

05.00 - DOS LANCES VERBAIS

05.01 - O Pregoeiro, inicialmente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e ainda aqueles que tenham apresentado propostas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço.

05.02 - Quando não forem verificadas, o mínimo de 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até que se obtenha três concorrentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

05.03 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

05.03.01 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante na disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação da proposta.



05.04 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao da proposta escrita de menor preço.

05.05 - O último lance será sempre ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o menor preço condizente com as especificações contidas no presente edital.

06.00 - DA HABILITAÇÃO

06.01 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor, a seguinte documentação:

06.01.01 - PARA AS LICITANTES CADASTRADAS NESTA PREFEITURA QUE OPTAREM PELA SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS PELO CADASTRO:

06.01.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação, devidamente atualizado.

06.01.01.02 - Qualificação Econômico-financeiro:

06.01.01.02.01 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retromencionado.

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do Balanço.

a, 1) - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

06.01.01.02.02 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

06.01.01.02.03 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, dentro do prazo de validade.

06.01.01.02.04 - Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

06.01.01.02.05 - Certidão Específica Emitida pela Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante, nela constando todos os registros de Alterações, enquadramentos, Balanços etc, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do presente certame.

06.01.01.03 - Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (conforme anexo VI).

06.01.01.04 - Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças do Município comprovando a sua adimplência com a Prefeitura Municipal de Paraipabá

06.01.01.06 - Qualificação Técnica:

06.01.01.06.01 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para os quais o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.



06.01.01.06.01.01 - O Atestado supramencionado deverá ser acompanhado do Contrato de compra e venda, nota fiscal de fornecimento dos materiais.

06.01.02 - PARA AS DEMAIS LICITANTES:

06.01.02.01 - Habilitação Jurídica:

06.01.02.01.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

06.01.02.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

06.01.02.01.03 - No caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente.

06.01.02.01.04 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

06.01.02.01.05 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.01.02.01.06 - Alvará de funcionamento.

06.01.02.01.07 - Cédula de identidade do responsável legal;

06.01.02.02 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.01.02.02.01 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

a.1) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

06.01.02.02.02 - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS e Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

06.01.02.02.03 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

06.01.02.02.03.01 - Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Paraipaba, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

06.01.02.02.03.02 - a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "06.01.02.02.03.01", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Paraipaba, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revoar a licitação.

06.01.02.02.04 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

06.01.02.02.05 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

06.01.02.02.06 - A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

06.01.02.02.07 - Apresentar Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante no **Anexo III**

06.01.02.02.07.01 - A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser entregue à Comissão dentro do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

06.01.02.02.07.02 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracteriza o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.



06.01.02.02.07.03 - **Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas de acordo com o Item "06.01.02.02" e presentes na sessão de licitação.**

06.01.02.02.08 - Se alguma certidão exigida em procedimento licitatório realizado nesta Prefeitura não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionará o prazo como sendo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

06.01.02.02.09 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)

06.01.02.03- Qualificação Econômico-Financeira

06.01.02.03.01- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado.

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

a, 1) - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

06.01.02.03.02 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

06.01.02.03.03 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, dentro do prazo de validade.

06.01.02.03.04 - Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

06.01.02.04 - Qualificação Técnica.

06.01.02.04.01 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para os quais o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

06.01.02.04.01.01 - O Atestado supramencionado deverá ser acompanhado do Contrato de compra e venda.

06.01.02.05 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

06.01.02.06 - Certidão de adimplência expedida pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

06.02 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

06.02.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro deverá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

06.03 - Para a habilitação jurídica, o licitante, além dos documentos elencados no item 06.01.02.01, deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

06.04 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraipaba, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja atualizada e regularizada no Cadastro,



assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão, desde que a atualização conste dentro do envelope B - documentos de habilitação.

06.04.01 - Para efeitos de atualização cadastral deverão ser apresentados os documentos elencados no presente instrumento convocatório nos itens referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira.

06.04.01 - A empresa mesmo comprovando situação cadastral regular e atualizada não está isenta da apresentação dos documentos constantes na cláusula 06.02.01.04 - Qualificação Técnica, dentro dos preceitos nela constantes, bem como da apresentação da Declaração solicitada ao item 06.01.02.06.

06.05 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição.

06.06 - Constatada a existência de qualquer restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora da etapa de lances deste certame, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.07 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

06.08 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 06.02, para que seja apensado ao processo de licitação.

06.09 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.29.02
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

06.07 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como igualdade de CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

06.07.01 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

06.07.02 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

06.07.03 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

06.07.04 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.08 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.



- 06.09 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitida a inclusão posterior ou o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer quaisquer adendo aos documentos entregues o Pregoeiro.
- 06.10 - Caso não seja mencionada no documento sua validade, esta Comissão aceitará a validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 06.11 - O Pregoeiro não autenticará cópia dos documentos exigidos neste edital.
- 06.12 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e forma.

07.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 07.01 - No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
- 07.02 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 07.03 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 07.04 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 07.05 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 07.06 - Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento) a que se refere o item 07.04 deste capítulo, bem como no terceiro valor a que se refere o item 07.05, deste capítulo, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.
- 07.07 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro por ocasião do início da sessão pública.
- 07.08 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.
- 07.09 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 07.10 - Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.
- 07.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.
- 07.12 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item 07.11, (lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado), para apresentar nova proposta na forma do citado item.
- 07.13 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços



equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

07.14 - Se a primeira classificada for uma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será ela considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

07.15 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 12. a 14. deste capítulo, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

07.16 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

07.17 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.

07.18 - Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

07.19 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um preço melhor.

07.20 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

07.21 - O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 40 (quarenta) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 5 (cinco) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.

07.22 - Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

07.23 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

08.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

08.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

08.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR VALOR POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

08.03 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

08.04 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

08.05 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

08.06 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a. não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

08.07 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:



a. preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

08.08 - Será desclassificado ainda o licitante que:

a. sendo o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

08.09 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

09.00 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

09.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

09.02 - A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência exclusiva do titular da origem desta licitação.

09.03 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

09.04 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que cabia qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

10.00 - DO CONTRATO

10.01 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.02 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação.

10.02.01 - Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, o Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.03 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.04 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paraipaba e será descredenciado do Cadastro, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.05 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.06 - A Contratada é obrigada a substituir, de forma exata e às suas expensas, no todos os itens entregues com defeito de fabricação ou ainda os que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, bem como estiver em desconformidade com a cláusula 10ª deste instrumento convocatório.



10.07 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.08 - O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.09 - O contrato proveniente da presente sessão de pregão poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d, art. 65).

10.10 - Os preços adjudicados pelo Pregoeiro não poderão ser revisados, salvo se ultrapassado o prazo de validade da proposta de preços, que é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura da sessão de pregão.

11.00 - DA ENTREGA

11.01 - O item deverá ser entregue na Secretaria de Educação, devendo a entrega ser efetuada **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis** contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com o requisito:

11.02 - Estará sujeito a aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no Edital.

11.03 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

11.03.01 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação contida neste instrumento convocatório, no termo contratual e na proposta vencedora da sessão;

11.03.02 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, marca e consequente aceitação pelo setor competente.

11.04 - Por ocasião da entrega objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

12.00 - DOS RECURSOS

12.01 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inhabilitação, caberá recurso administrativo dirigido primeiramente ao Pregoeiro, podendo o Pregoeiro lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão. O interessado poderá juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igualdade de prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro de classificar e/ou desclassificar, habilitar e/ou inhabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

12.03 - Havendo recurso contra a classificação/desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do Pregoeiro até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso pelo setor competente e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

12.04 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no setor de protocolo único na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim



Braga, nº 296 - Centro - Paraipaba/CE, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

12.05 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

13.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

13.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.03 - A demora injustificada na entrega das mercadorias no prazo previsto no item 13.01 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

13.04 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paraipaba e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMP, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

13.06 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 13.02 e 13.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

13.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraipaba.

14.00 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

14.01 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educação de Paraipaba, que atestará o recebimento das mercadorias.



14.02 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do IGD, através da Secretaria de Educação na dotação orçamentária nº 04.0401.12.122.0026.2008, 04.0401.12.361.0026.2.022, 04.0402.12.361.0026.2.025, elemento de despesas 4.4.90.52.00

15.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.01 - Independentemente de declaração expressa, a participação da empresa na sessão implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e ainda na inexistência de fato impeditivo da licitante em contratar com a administração pública.

15.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme a legislação vigente, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.02.01 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na Prefeitura Municipal de Paraipaba.

15.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação.

15.04 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal da Prefeitura Municipal de Paraipaba ou através do telefone (0**85)98108-2788.

15.05 - Fica eleito o foro de Paraipaba-CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Paraipaba (CE), 26 de Abril de 2016.

Francisco Fabrício Marques Gomes
Governo Municipal de Paraipaba-CE
Pregoeiro



ANEXO I - MINUTA DE PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA (CE)

Referência: Pregão Presencial Nº. PP 2016.03.29.02.

Prezado(a) Senhor(a),

_____, inscrito no CNPJ sob o Nº. _____, neste ato representado por _____, abaixo assinado, vem apresentar proposta de preços para o fornecimento dos produtos abaixo indicados, conforme Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Informamos que o valor dos LOTES pertinente ao objeto desta licitação, nos termos contidos no Edital é de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir;

LOTE ÚNICO

Nº	DESCRIÇÃO	FRANQUIA MENSAL DE CÓPIAS POR COPIADORAS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	VLR. GLOBAL (12 MESES)
01	Impressora multifuncional Laser 3 em 1 (Copiadora, impressão e Scanner), 1º uso; Impressão e cópia duplex automática (frente e verso); Scanner colorido; Interface USB frontal que permite imprimir e digitalizar para pen drive; velocidade de impressão e cópia de 40ppm; alimentação automático de documentos (ADF); 01 toner de impressão reserva para cada equipamento, com assistência técnica 24 horas.	10.000	UNID.	25			
1.1	<i>Cópia excedente (Anual)</i>	125.000					
02	Impressora Laser Multifuncional de imagem; memória 1GB RAM/40GB HD; pasta de armazenamento: 100 (aprox. 20.000 páginas); velocidade: 105ppm; duplex automático sem bandeja padrão; resolução óptica: 600 dpi x 600 dpi; resolução	60.000	UNID.	02			



	Interpolada: 1.200 dpi x 600 dpi Meio-tom: 256 gradações de cinza; tamanho máximo original 11 x 17/A3; tamanho máximo de cópias capacidade de papel 11 x 17/ A3, padrão com 02 gavetas de alto volume de 1.500 folhas (3.000 folhas) 02 gavetas de 550 folhas (1.100 folhas) 50 folhas pelo alimentador; manual opcional gramatura de papel: 64 a 200 g/m2; volume máximo mensal: 1.000.000 impressões; painel: Touch Screen; FINISHER: Separador com 02 bandejas; capacidade de empilhamento da bandeja superior 3.000 folhas (A4/ carta); bandeja inferior 2.000 folhas (A4/carta); Posição de grampeamento: canto e duplo; Capacidade de grampeamento 100 folhas (A4/ carta) / 50 folhas (A3); tipo de grampo – N1 (5.000 x 3) equipamento; 01 toner de impressão reserva para cada equipamento, com assistência 24 horas.							
2.1	<i>Cópia excedente (Anual)</i>	240.000						
03	Impressora Jato de Tinta colorido; Visor LCD de 1ª linha; velocidade máxima em preto (modo rápido): até 27 ppm/Preto (ISO/IEC 24734); até 11 ppm; colorido (modo rápido): até 10 ppm/ colorido (ISSO/IEC 24734): até 6 ppm; resolução (máxima) em dpi até 6000 x 1200 dpi; memória padrão 64 MB; interfaces Wireless 802.11b/g/n, USB 2.0 de alta velocidade; compatibilidade com dispositivos móveis: AirprintT,	5.000	UNID.	10				



	Google Cloud PrintT, Brother Iprintscan e cortado Workplace; Impressão sem borda; Capacidade da bandeja de papel até 100 folhas; Tamanho de papel de até 21,6 x 35,6 cm (tamanho ofício); Ampliação/ Redução de até 25% - 400%; Tamanho do vidro de exposição: carta/A4; Opções de cópias: N em 1, Pôster, Ajustar à página, Remoção de cor de fundo; Resolução optica do scanner: Mesa plana até 1.200 x 2.400 dpi; Resolução interpolada: Até 19200 x 19200 dpi; Digitaliza para E-mail, imagem e arquivo; Tipo de scanner: Mesa plana colorida; Certificação energy star; Com tintas de impressão reserva para cada equipamento, com assistência 24 horas.						
3.1	<i>Cópia excedente (Anual)</i>	25.000					
4	Impressoras Laser colorido; visor LCD; velocidade de cópia/ impressão: 45ppm cor/P&B; resolução de cópia: 600x600dpi; memória 2GB; HD: 250GB Formato máximo dos papéis: A3W(311X457mm) Ampliação/Redução de até 25% - 400%; múltiplos cópias: 1 a 9.999 Controle de cópias: Até 1.000 contas departamentais. Resolução: 1800 X 600dpi Gramatura do Papel: Papel comum de 64 até 90g/m2, papel espesso de 91 até 256/m2, papel espesso 64 até 300g/m2. Toner reserva para cada equipamento, com assistência	2.000	UND.	02			



	24 horas.						
4.1	Cópia Excedente (Anual)	48.000					
VALOR TOTAL: R\$ (NUMÉRICO), (EXTENSO).							

1. Validade da Proposta de Preços: Conforme Edital;
2. Duração do contrato: Conforme Edital;
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão incluídos todos os custos necessários, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;
4. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo



ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SOCIAL COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Paraipaba, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Joaquim Braga nº 296 - Centro, Paraipaba- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.380.608/0001-42, neste ato representada pelo Secretário de _____, Sr. XXXXXXXXXXXXX, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____ estado do _____, à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Pregão nº 2016.03.29.02, devidamente homologado pelo Secretário de Educação, Sr. Willian Francisco dos Santos Faria, e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos de Impressão de responsabilidade da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Paraipaba-Ce.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-O valor do contrato importa no montante global de **R\$ _____** (_____), referentes ao LOTE ÚNICO: (Especificar bem os itens)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual. (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d, art. 65).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregues, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educação de Paraipaba, que atestará a entrega das mercadorias.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão n. 2016.03.29.02, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMP.

8.5 - Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer das mercadorias que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.

8.6 - Entregar Os Itens em conformidade com a solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Edital de Pregão n. 2016.03.29.02.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- A demora injustificada na entrega das mercadorias no prazo previsto no item 08.06 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.2 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além das multas estabelecidas nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Multa cumulativa com as demais sanções, a ser cobrada nos seguintes parâmetros:

9.2.2.1 - Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) sobre o **valor global contratado** por dia até o trigésimo dia de atraso na entrega das mercadorias nos quantitativos solicitados; se, após ultrapassado este prazo, a empresa recusar-se a Entregar Os Itens ganhos pela mesma na referida licitação, lhe será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, como também lhes serão aplicadas as penalidades previstas na sub-cláusula 9.3 desta cláusula;

9.2.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista neste contrato.

9.2.2.3 - Os valores das multas supramencionadas serão descontadas **"ex-officio"** da **CONTRATADA** mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou **extrajudicial**, aplicáveis sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

9.3 - O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paraipaba e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMP, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.4 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.5 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.4.2.1 e 9.2.2.2 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.6 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraipaba.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Secretaria de Educação do Município de Paraipaba.

11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Paraipaba e encaminhados à Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da Secretaria de Educação na dotação orçamentária nº 04.0401.12.122.0026.2008, 04.0401.12.361.0026.2.022, 04.0402.12.361.0026.2.025, elemento de despesas 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

13.01 - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação, devendo a entrega ser efetuada **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis** contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados. 13.02 - Estarão sujeitos a aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no Edital.

13.03 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

13.03.01 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação contida neste instrumento convocatório, no termo contratual e na proposta vencedora da sessão;

13.03.02 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, marca e consequente aceitação pelo setor competente.

13.04 - Por ocasião da entrega objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da cidade de Paraipaba, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba - CE, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO III - FORMULARIO DE CREDENCIAMENTO DE ME OU EPP.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
estabelecida _____ DECLARA, para os fins do disposto na Lei
Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do Rep. Legal



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2016.03.29.02

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PARAIPABA ESTADO DO CEARÁ, QUE CONCORDA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

_____, de _____ de 2016.

ASS. REP. LEGAL
NOME DA EMPRESA



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2016.03.29.02

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PARAIPABA ESTADO DO CEARÁ, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE INEXISTE QUALQUER FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE NOSSA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, BEM ASSIM QUE FICAMOS CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES, NOS TERMOS DO ART. 32, § 2º, DA LEI Nº. 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2016.

ASS. REP. LEGAL
NOME DA EMPRESA



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MENORES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2016.03.29.02

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PARAIPABA ESTADO DO CEARÁ, QUE, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI Nº. 9.854, DE 27/10/1999, PUBLICADA NO DOU DE 28/10/1999, E AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM EMPREGA MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM TRABALHO ALGUM, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS.

PELO QUE, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE, SOB AS PENAS DA LEI.

_____ de _____ de 2016.

ASS. REP. LEGAL
NOME DA EMPRESA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Representante Legal